

I. B. G. E. - SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

CÓDIGO
DO
CENSO DEMOGRÁFICO
- 1960 -

A codificação tem por função transformar as declarações em códigos, preparando o boletim para o trabalho de apuração mecânica. Sendo assim, é de se desejar que o codificador realize sua tarefa de maneira a não prejudicar as fases posteriores do trabalho. Por isso recomenda-se que os códigos sejam registrados com clareza e firmeza, de forma a permitir sua leitura com rapidez e segurança.

A crítica das declarações constitui parte da tarefa do codificador. Efetuada a crítica, o codificador deve assinalar, com o sinal X, as respostas que considerar erradas ou deficientes, e registrar o código correspondente à resposta correta ou a indicação "ignorado".

C A R A C T E R Í S T I C A S I N D I V I D U A I S

QUESITO B - SEXO E CONDIÇÃO DE PRESENÇA

<u>Sexo</u>	<u>Condição de presença</u>
1, 3 e 5 - Homem	1 e 2 - Morador presente
	3 e 4 - Morador ausente
2, 4 e 6 - Mulher	5 e 6 - Não morador presente

Para os "não moradores presentes" só poderá ser codificado no quesito C:

- 4 - Para as pessoas recenseadas em boletim de família
- 6 - Para as pessoas recenseadas em boletim individual

QUESITO C - COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA

7 - Chefe	1 - Pais e sogros
8 - Cônjuge	2 - Outros parentes
9 - Filho ou enteado	3 - Agregado
0 - Neto	4 - Hóspede ou empregado
	5 - Ignorado
	6 - Pessoa recenseada em boletim individual

QUESITO D - IDADE

O código deste quesito é composto de 3 símbolos; o 1º símbolo indica a unidade de apuração, que de acordo com a declaração será:

- | | |
|-----------|----------|
| 0 - Meses | 1 - Anos |
|-----------|----------|

Os outros dois símbolos correspondem à declaração, quer seja meses ou anos; se a declaração fôr expressa por um só algarismo, anteponha-se um 0 (zero).

Para as pessoas com mais de 99 anos codifique-se 5 como 1º símbolo e os dois outros iguais aos últimos algarismos da declaração.

Na falta de resposta ou se esta fôr "Ignorado", codifique-se 999.

Sendo a idade inferior a 5 anos, registre-se um X no quesito L.

Sendo a idade inferior a 10 anos, registre-se um X no quesito O.

QUESITO E - RELIGIÃO

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 5 - Católica romana | 0 - Ortodoxa |
| 6 - Protestante | 1 - Maometana |
| 7 - Espírita | 2 - Outra religião |
| 8 - Budista | 3 - Sem religião |
| 9 - Israelita | 4 - Ignorado |

QUESITO F - CÔR

- | | |
|-------------|--------------|
| 4 - Branca | 7 - Parda |
| 5 - Preta | 8 - Índia |
| 6 - Amarela | 9 - Ignorado |

QUESITO G - NATURALIDADE

Na falta de resposta a este quesito, ou se a mesma fôr imprecisa codifique-se:

- 29 - Quando a resposta ao quesito H fôr "brasileiro nato"
- 99 - Quando a resposta ao quesito H fôr "estrangeiro" ou "brasileiro naturalizado"

Nos demais casos codifique-se:

BRASIL

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| 01 - Acre | 16 - Minas Gerais |
| 02 - Alagoas | 17 - Pará |
| 03 - Amapá | 18 - Paraíba |
| 04 - Amazonas | 19 - Paraná |
| 05 - Bahia | 20 - Pernambuco |
| 06 - Brasília (D.F.) | 21 - Piauí |
| 07 - Ceará | 28 - Região da Serra dos Aimorés |
| 06 - Distrito Federal (Brasília) | 22 - Rio Branco |
| 12 - Distrito Federal (Guanabara) | 09 - Rio de Janeiro (Estado) |
| 08 - Espírito Santo | 12 - Rio de Janeiro (Guanabara) |
| 09 - Estado do Rio | 23 - Rio Grande do Norte |
| 10 - Fernando de Noronha | 24 - Rio Grande do Sul |
| 11 - Goiás | 13 - Rondônia |
| 12 - Guanabara | 25 - Santa Catarina |
| 13 - Guaporé | 26 - São Paulo |
| 14 - Maranhão | 27 - Sergipe |
| 15 - Mato Grosso | 28 - Serra dos Aimorés |

OUTROS PAÍSES

(Quando o nome do País declarado não constar desta relação, consulte o "CÓDIGO PARA USO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA")

30 - Açores	58 - França	79 - Nicarágua
31 - África do Sul	35 - Geórgia	80 - Nigéria
32 - Alemanha (Ocidental e Oriental)	52 - Grã-Bretanha	81 - Noruega
34 - Argentina	59 - Grécia	82 - Nova Zelândia
35 - Armênia	60 - Guatemala	83 - Panamá
36 - Austrália	61 - Guiana Inglesa	84 - Paquistão
37 - Áustria	62 - Guiana Francesa	85 - Paraguai
38 - Bélgica	63 - Guiana Holandesa	86 - Pérsia
35 - Bessarábia	64 - Haiti	87 - Peru
39 - Bolívia	65 - Holanda	88 - Polônia
40 - Bulgária	66 - Honduras	55 - Porto Rico
41 - Canadá	67 - Honduras Britânica	89 - Portugal
42 - Chile	68 - Hungria	52 - Reino Unido
43 - China	69 - Índia	90 - República Dominicana
45 - Colômbia	52 - Inglaterra	50 - República Árabe Unida
46 - Coreia	70 - Irã	91 - Romênia
47 - Costa Rica	71 - Iraque	35 - Rússia
48 - Cuba	72 - Irlanda (Eire)	92 - Salvador
49 - Dinamarca	52 - Irlanda do Norte	44 - Síria
50 - Egito	73 - Israel	93 - Suécia
51 - Equador	74 - Itália	94 - Suíça
52 - Escócia	53 - Iugoslávia	62 - Suriname
53 - Eslovênia	75 - Jamaica	95 - Tcheco-Eslováquia
54 - Espanha	76 - Japão	96 - Turquia
55 - Estados Unidos	35 - Letônia	35 - Ucrânia.
35 - Estônia	77 - Líbano	35 - U.R.S.S.
56 - Filipinas	35 - Lituânia	97 - Uruguai
57 - Finlândia	78 - México	98 - Venezuela

QUESITO H - NACIONALIDADE

- 9 - Brasileiro Nato
- 0 - Brasileiro naturalizado
- 1 - Estrangeiro

QUESITO I - PROCEDÊNCIA E TEMPO DE MIGRAÇÃO

O código deste quesito é composto de dois algarismos; o primeiro refere-se à Procedência e o segundo ao Tempo.

Procedência

- 0 - Procedente de zona rural, isto é, quando estiver assinalado o retângulo zero
- 1 - Quando o retângulo zero não estiver assinalado, mas houver resposta num dos retângulos de tempo de migração

Tempo

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 2 - Menos de 1 ano | 6 - 4 anos |
| 3 - 1 ano | 7 - 5 anos |
| 4 - 2 anos | 8 - 6 a 10 anos |
| 5 - 3 anos | 9 - 11 anos e mais |

Na falta de declaração codifique-se:

- 20 - Para as pessoas naturais da Unidade da Federação de onde procede o boletim e para os "Não moradores presentes"
- 01 - Para as pessoas que não são naturais da Unidade da Federação de onde procede o boletim e responderam somente ao retângulo zero
- 31 - Para as pessoas que não são naturais da Unidade da Federação de onde procede o boletim e não fizeram nenhuma declaração

QUESITO J - LUGAR DE RESIDÊNCIA ANTERIOR

- 00 - Quando no quesito I fôr codificado 20

Quando não houver resposta e a codificação do quesito I fôr diferente de 20 codifique-se:

- 29 - Para os naturais do Brasil
- 99 - Para os naturais do Exterior

Quando houver resposta registre-se a Unidade da Federação ou o País estrangeiro indicado, de acôrdo com as convenções estabelecidas para o quesito de "Naturalidade" (quesito G).

QUESITO L - ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIDADE

X - Para os menores de 5 anos, não se codificando os quesitos seguintes

- 0 - Sabe ler e está freqüentando escola
- 1 - Sabe ler e não está freqüentando escola
- 2 - Não sabe ler e está freqüentando escola
- 3 - Não sabe ler e não está freqüentando escola
- 4 - Ignorada

QUESITO M - ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA

- | | |
|--------------|--|
| 4 - 1ª série | 9 - 6ª série |
| 5 - 2ª série | 0 - Cursa 1º ano elementar |
| 6 - 3ª série | 1 - Não frequenta nem frequenta escola |
| 7 - 4ª série | 2 - Ignorado |
| 8 - 5ª série | |

QUESITO N - GRAU DO CURSO

- | | |
|--------------------|--|
| 2 - Elementar | 6 - Ignorado |
| 3 - Médio 1º ciclo | 1 - Prejudicado (não frequenta nem frequenta escola) |
| 4 - Médio 2º ciclo | 0 - Cursa 1º ano elementar |
| 5 - Superior | |

QUESITO O - CURSO COMPLETO

X - Para os menores de 10 anos não se codificando os quesitos seguintes

Na falta de resposta codifique-se:

99 - Ignorado

Quando a resposta for negativa ou traço, codifique-se:

00 - Prejudicado (Sem curso completo)

Nos demais casos, registre-se o curso concluído, segundo o seu grau, de acordo com os códigos constantes do quadro que se segue. Se o quadro não for suficiente para a correta codificação, consulte-se a discriminação, mais detalhada, constante do "Código para uso da Agência Municipal de Estatística".

ESPÉCIE	GRAU				Superior
	Elementar	Médio			
		1º ciclo	2º ciclo	Não equi- parados	
Agricultura e pecuária	15	25	45	-	-
Agronomia	-	-	-	-	68
Arquitetura	-	-	-	-	65
Artes domésticas	-	-	-	-	72
Belas Artes	-	-	-	-	57
Bacharelado e didática em:					
Geografia e História	-	-	-	-	50
História natural	-	-	-	-	51
Letras (Clássicas, Neolati- nas e Anglogermânicas) ..	-	-	-	-	52
Matemática, Física, Química e Desenho	-	-	-	-	53
Outros cursos (Astronomia, Ciências sociais, Filoso- fia, Teologia, etc.)	-	-	-	-	54
Ciências econômicas, contá- beis e atuariais	-	-	-	-	70
Ciências estatísticas	-	-	-	-	71
Colegial (Científico e Clássi- co)	-	-	40	-	-
Comercial	11	21	41	-	-
Direito	-	-	-	-	67
Eclesiástico	-	-	-	38	78
Educação física	-	-	-	36	76
Emendativo	16	26	-	-	-
Engenharia	-	-	-	-	64
Farmácia	-	-	-	-	61
Ginasial	-	20	-	-	-
Industrial	17	27	47	-	-
Medicina	-	-	-	-	60
Militar	14	24	44	34	74
Normal ou pedagógico	-	22	42	-	-
Odontologia	-	-	-	-	62
Primário	10	-	-	-	-
Química industrial	-	-	-	-	66
Serviços sanitários	13	-	-	33	73
Veterinária	-	-	-	-	63
Outros	19	29	49	39	79

QUESITO P - ESTADO CONJUGAL

- | | |
|----------------------------------|----------------|
| 6 - Casamento civil e religioso | 1 - Separado |
| 7 - Sòmente casamento civil | 2 - Desquitado |
| 8 - Sòmente casamento religioso | 3 - Divorciado |
| 9 - Vivendo maritalmente (Outra) | 4 - Viúvo |
| 0 - Solteiro | 5 - Ignorado |

QUESITO Q - ANO DO CASAMENTO

- 00 - Não tem ou não vive em companhia do cônjuge
- 61 - Para os casados no ano de 1900
- 62 - Para os casados em ano anterior a 1864
- 63 - Ignorado

Para os demais anos devem ser registrados os dois últimos algarismos (dezena e unidade)

QUESITO R - FILHOS TIDOS

QUESITO S - FILHOS VIVOS

- 00 - Não teve ou Nenhum, respectivamente

Se a declaração do número de filhos fôr expresso por um só algarismo significativo, anteponha-se 0 (zero) ao algarismo consignado no boletim.

QUESITO T - RENDIMENTOS (@\$)

- | | |
|-----------------------|------------------------|
| 5 - Até 2 100 | 0 - De 10 001 a 20 000 |
| 6 - De 2 101 a 3 300 | 1 - De 20 001 a 50 000 |
| 7 - De 3 301 a 4 500 | 2 - De 50 001 e mais |
| 8 - De 4 501 a 6 000 | 3 - Não tem |
| 9 - De 6 001 a 10 000 | 4 - Ignorado |

QUESITO U - ATIVIDADE NÃO ECONÔMICA

- | | |
|-------------------------|---|
| 4 - Afazeres domésticos | 9 - Invalidez permanente |
| 5 - Estudante | 0 - Detento |
| 6 - Aposentado | 1 - Sem ocupação |
| 7 - Vive de rendas | 2 - Ignorado |
| 8 - Doença temporária | 3 - Prejudicado (Econômica-mente ativo) |

Quando fôr lançado um código diferente de 2 ou 3, registre-se um X no quesito seguinte, não sendo codificados os quesitos W, X e Z.

QUESITO V - OCUPAÇÃO HABITUAL

Antes de codificar êste quesito, o codificador deve observar as respostas dadas aos quesitos X e Z.

Registre-se o código de acôrdo com o esquema que se segue. Se houver dificuldade em enquadrar a resposta em um dos "grupos ocupacionais" constantes do esquema, consulte o anexo "Código para uso da Agência Municipal de Estatística", que relaciona a maioria das declarações ocorrentes em ordem alfabética.

OCUPAÇÕES

1. OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E AS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS

Proprietários

- 111 - Agricultores (fazendeiros)
- 112 - Pecuáristas
- 113 - Avicultores e criadores de pequenos animais
- 114 - Industriais
- 115 - Comerciantes
- 116 - Hoteleiros e donos de pensão
- 117 - Outros proprietários

Administradores, diretores e assistentes

- 121 - Administradores, diretores e assistentes no serviço público (inclusive cargos eletivos)
- 122 - Diretores e gerentes de bancos e companhias de seguros
- 123 - Administradores e gerentes na agropecuária
- 124 - Outros administradores, diretores e gerentes

Ocupações relativas ao funcionamento de escritórios

- 181 - Coletores e exatores
- 182 - Caixas e tesoureiros
- 183 - Cobradores
- 184 - Contadores e guarda-livros
- 185 - Despachantes (regularização de documentos)
- 186 - Almoxarifes e armazenistas
- 187 - Datilógrafos
- 188 - Taquígrafos
- 189 - Operadores de apuração mecânica
- 191 - Auxiliares de escritório e de administração em geral

2. OCUPAÇÕES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E TRABALHADORES AFINS

Engenheiros e atividades auxiliares

- 211 - Engenheiros
- 212 - Arquitetos
- 213 - Agrimensores e topógrafos
- 214 - Desenhistas e cartógrafos

Químicos e atividades auxiliares

- 215 - Químicos
- 216 - Farmacêuticos
- 217 - Práticos de farmácia
- 218 - Laboratoristas

Agrônomos, veterinários e naturalistas

- 221 - Agrônomos
- 222 - Veterinários
- 223 - Naturalistas

Médicos e dentistas

- 231 - Médicos
- 232 - Dentistas

Atividades auxiliares da medicina e odontologia

- 241 - Assistentes sociais
- 242 - Parteiras
- 243 - Enfermeiros e massagistas
- 244 - Protéticos
- 245 - Operadores de Raios X e Ortopedistas práticos

Cientistas, professôres e atividades auxiliares

- 251 - Matemáticos e Físicos
- 252 - Professôres primários
- 253 - Professôres secundários
- 254 - Professôres superiores
- 255 - Professôres sem especificação
- 256 - Sociólogos, economistas, atuários e estatísticos
- 257 - Inspetores de alunos

Magistratura, Advocacia, Ministério público e atividades auxiliares

- 261 - Magistrados

- 262 - Procuradores, Promotores e Curadores públicos
- 263 - Advogados e defensores públicos
- 264 - Tabeliães e oficiais de registro
- 265 - Escrivães e auxiliares de justiça

Religiosos

- 271 - Religiosos

Escritores e jornalistas

- 281 - Escritores e jornalistas

Outros profissionais técnicos

- 291 - Escultores e pintores
- 292 - Técnicos de publicidade
- 293 - Decoradores e cenógrafos
- 294 - Cinegrafistas
- 295 - Fotógrafos

3. OCUPAÇÕES RELATIVAS À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E EXTRATIVA (VEGETAL E ANIMAL)

Trabalhadores agrícolas e práticos

- 311 - Técnicos agrícolas e práticos rurais
- 312 - Tratoristas
- 313 - Aradores

Outras ocupações relativas à agricultura e à pecuária

- 321 - Chacareiros, hortelãos e floricultores
- 322 - Jardineiros
- 323 - Trabalhadores agrícolas e de enxada
- 324 - Trabalhadores de pecuária

Pescadores e caçadores

- 331 - Pescadores
- 332 - Caçadores

Trabalhadores florestais e afins

- 341 - Madeireiros e lenhadores
- 342 - Carvoeiros (fabricantes)
- 343 - Seringueiros
- 344 - Ervateiros
- 345 - Apanhadores, descascadores e quebradores de produtos vegetais

4. OCUPAÇÕES RELATIVAS À PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL

Mineiros

411 - Mineiros

Canteiros e marroeiros

421 - Canteiros e marroeiros

Ocupações relativas à perfuração de poços de petróleo e de gás e trabalhadores afins

431 - Ocupações relativas à perfuração de poços de petróleo e de gás e trabalhadores afins

Garimpeiros

441 - Garimpeiros

5 e 6 - OCUPAÇÕES RELATIVAS À PRODUÇÃO MANUFATUREIRA E À CONSTRUÇÃO CIVIL

Ocupações relativas à indústria metalúrgica

511 - Modeladores e formistas de metais

512 - Fundidores de metais

513 - Laminadores e trefiladores

514 - Afiadores e amoladores

Ocupações relativas à indústria mecânica

521 - Estampadores mecânicos

522 - Frezadores e furadores

523 - Torneiros mecânicos

524 - Mecânicos de motor a explosão

525 - Mecânicos, sem especificação

526 - Galvanizadores e niqueladores

527 - Soldadores

528 - Caldeireiros

529 - Ferreiros e serralheiros

531 - Lanterneiros de veículos

532 - Rebitadores de metais

533 - Funileiros de metais

534 - Ferradores

Ocupações relativas à indústria têxtil

541 - Cardadores e penteadores

542 - Maçaroqueiros, bobinadores e espuladores

- 543 - Flandeiros
- 544 - Rendeiras
- 545 - Urdidores e remetedores
- 546 - Cordoeiros
- 547 - Tecelões
- 548 - Tapeceiros
- 549 - Redeiros
- 551 - Alvejadores e tintureiros têxteis
- 552 - Estampadores têxteis
- 553 - Acabadores de pano
- 554 - Cerzideiras

Ocupações relativas à indústria do couro

- 561 - Correeiros e seleiros
- 562 - Curtidores

Ocupações relativas à indústria do vestuário

- 571 - Alfaiates e costureiras
- 572 - Bordadeiras
- 573 - Chapelheiros (de palha)
- 574 - Chapelheiros, exclusive de palha
- 575 - Sapateiros
- 576 - Bolseiros e cinteiros

Ocupações relativas às indústrias de madeiras e móveis

- 581 - Marceneiros
- 582 - Carpinteiros
- 583 - Tanoeiros
- 584 - Serradores
- 585 - Estofadores e capoteiros
- 586 - Colchoeiros
- 587 - Lustradores de madeira (inclusive móveis)

Eletricistas

- 591 - Eletricistas
- 592 - Rádiotécnicos (consertadores e montadores)

Ocupações relativas à indústria da construção civil

- 611 - Mestres de obras
- 612 - Armadores de concreto
- 613 - Pedreiros
- 614 - Serventes de pedreiro

- 615 - Pintores e aladores
- 616 - Estucadores
- 617 - Ladrilheiros e taqueiros
- 618 - Encanadores
- 619 - Vidraceiros (colocador de vidros)
- 621 - Calceteiros e asfaltadores
- 622 - Calafates
- 623 - Operadores de máquinas na construção civil

Ocupações relativas às indústrias de alimentação e de bebidas

- 631 - Linguiceiros e salsicheiros
- 632 - Charqueadores
- 633 - Magarefes
- 634 - Manteigueiros e queijeiros
- 635 - Doceiros e confeitores
- 636 - Macarroneiros e pasteiros
- 637 - Padeiros
- 638 - Farinheiros e moleiros
- 639 - Ocupações concernentes às usinas e engenhos de açúcar
- 641 - Ocupações concernentes às destilarias de bebidas
- 642 - Ocupações concernentes à moagem e torrefação de café
- 643 - Ocupações concernentes à industrialização do pescado

Ocupações relativas à indústria gráfica

- 651 - Linotipistas
- 652 - Tipógrafos
- 653 - Clicheristas e gravadores
- 654 - Impressores
- 655 - Revisores, na indústria gráfica
- 656 - Encadernadores e cartonadores
- 657 - Outras ocupações específicas da indústria gráfica

Ocupações relativas às indústrias de cerâmica e de vidro

- 661 - Vidreiros e ampoleiros
- 662 - Ceramistas e louceiros
- 663 - Pintores cerâmicos
- 664 - Oleiros

Ocupações técnicas e semi-técnicas no processo de produção e trabalhadores afins

- 671 - Mestres, contramestres e técnicos industriais
- 672 - Ourives e relojoeiros

- 673 - Lapidadores
- 674 - Vulcanizadores e recauchutadores
- 675 - Fogueteiros
- 676 - Outras ocupações técnicas e semi-técnicas no processo de produção

Outras ocupações relativas à indústria de transformação

- 681 - Cesteiros e esteireiros
- 682 - Vassoureiros
- 683 - Marmoristas
- 684 - Charuteiros e cigarreiros
- 685 - Polidores e esmerilhadores
- 686 - Pintores a pistola
- 687 - Maleiros
- 688 - Foguistas (exclusive embarcação e trem)
- 689 - Embaladores e expedidores

7. OCUPAÇÕES RELATIVAS AO COMÉRCIO E ÀS ATIVIDADES AUXILIARES

Ocupações relativas ao comércio

- 711 - Açougueiros
- 712 - Vendedores ambulantes
- 713 - Balconistas e entregadores
- 714 - Vendedores de jornais e revistas

Viajantes comerciais e agentes de fábricas

- 721 - Pracistas e viajantes comerciais
- 722 - Representantes comerciais
- 723 - Propagandistas

Outras ocupações no comércio

- 731 - Corretores e agenciadores
- 732 - Compradores
- 733 - Leiloeiros

8. OCUPAÇÕES RELATIVAS AOS TRANSPORTES E ÀS COMUNICAÇÕES

Ocupações relativas ao transporte aéreo

- 811 - Aviadores civis
- 812 - Aero-moços

Ocupações relativas ao transporte marítimo, fluvial e lacustre

- 821 - Oficiais de marinha mercante
- 822 - Mestres de embarcação
- 823 - Maquinistas de embarcação
- 824 - Foguistas de embarcação
- 825 - Marinheiros civis
- 826 - Taifeiros
- 827 - Barqueiros e canoeiros

Ocupações relativas aos serviços portuários

- 831 - Práticos de pôrto
- 832 - Guindasteiros
- 833 - Estivadores

Ocupações relativas ao transporte ferroviário

- 841 - Agentes de estrada de ferro
- 842 - Condutores e chefes de trem
- 843 - Maquinistas
- 844 - Foguistas de trem
- 845 - Guarda-freios
- 846 - Manobreiros e sinaleiros

Ocupações relativas aos transportes rodoviários e urbanos

- 851 - Motoristas
- 852 - Trocadores
- 853 - Motorneiros de bonde
- 854 - Condutores de bonde
- 855 - Carroceiros e tropeiros

Outras ocupações relativas aos transportes

- 861 - Inspetores e despachantes nos transportes
- 862 - Trabalhadores de conservação de rodovias
- 863 - Trabalhadores de conservação de ferrovias

Ocupações relativas às comunicações

- 871 - Agentes postais e telegráficos
- 872 - Telegrafistas e radiotelegrafistas
- 873 - Telefonistas
- 874 - Carteiros
- 875 - Manipuladores nos Correios e Telégrafos
- 876 - Guarda-fios

9. OCUPAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ocupações relativas aos serviços domésticos remunerados

- 911 - Cozinheiros
- 912 - Garçons
- 913 - Amas e copeiras

Porteiros, faxineiros e ascensoristas de edifícios

- 921 - Porteiros, faxineiros e ascensoristas de edifícios

Ocupações relativas aos serviços de higiene pessoal

- 931 - Barbeiros e cabeleireiros
- 932 - Manicuras e pedicuros
- 933 - Lavadeiras e engomadeiras
- 934 - Engraxates

Ocupações relativas aos serviços de diversões

- 941 - Músicos
- 942 - Artistas de cinema, teatro e circo
- 943 - Locutores e artistas de rádio e televisão
- 944 - Operadores de radiodifusão
- 945 - Operadores cinematográficos

Atletas profissionais

- 951 - Atletas profissionais

Outros trabalhadores nos serviços

- 961 - Lavadores de carros
- 962 - Enceradores

Ocupações relativas à defesa nacional e segurança pública

- 971 - Oficiais e praças das Forças Armadas
- 972 - Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros
- 973 - Delegados e comissários de polícia
- 974 - Investigadores e peritos policiais
- 975 - Guardas civis e inspetores de tráfego
- 976 - Carcereiros e guardas de presídio

Outras ocupações não classificadas, ocupações mal definidas ou não declaradas

- 981 - Apontadores e capatazes
- 982 - Aprendizes
- 983 - Contínuos, vigias e serventes

- 984 - Guardas sanitários
- 985 - Inspetores e fiscais
- 986 - Lixeiros
- 987 - Lubrificadores
- 988 - Operadores de máquinas, exclusive na construção civil
- 989 - Trabalhadores braçais, sem especificação
- 998 - Outras ocupações ou ocupações mal definidas
- 999 - Sem declaração de ocupação

QUESITO W - OCUPAÇÃO NA ÚLTIMA SEMANA

- 2 - Ocupação declarada no quesito anterior
- 3 - Outra ocupação
- 4 - Desempregado
- 5 - Ignorado

QUESITO X - RAMO E CLASSE DE ATIVIDADE

Antes de codificar êste quesito, o codificador deve observar as respostas dadas aos quesitos V e Z.

Registre-se o código de acôrdo com o esquema que se segue. Se houver dificuldade em enquadrar a resposta em uma das "Classes de Atividade" constantes do esquema, consulte o anexo "Código para uso do Agente Municipal de Estatística", que relaciona a maioria das declarações ocorrentes em ordem alfabética.

RAMOS E CLASSES DE ATIVIDADES

Agriculturas e Silvicultura

- 111 - Cultura de agave ou sisal
- 112 - Cultura de algodão
- 113 - Cultura de arroz
- 114 - Cultura de banana
- 115 - Cultura de cacau
- 116 - Cultura de café
- 117 - Cultura de cana
- 118 - Cultura de fumo
- 119 - Cultura de trigo
- 120 - Outras culturas não compreendidas nas classes anteriores
- 121 - Fruticultura (exclusive banana)
- 122 - Horticultura e floricultura
- 123 - Silvicultura
- 129 - Atividades agrícolas mal definidas

Pecuária e criação de pequenos animais

- 151 - Pecuária
- 152 - Avicultura e cunicultura
- 153 - Apicultura e sericicultura

Agropecuária

- 191 - Agropecuária

Extração vegetal

- 211 - Extração de borracha e gomas não elásticas
- 212 - Extração de erva-mate
- 213 - Extração de plantas fibrosas
- 214 - Extração de frutos e sementes oleaginosas e cêras
- 215 - Extração de madeiras
- 216 - Produção de carvão vegetal
- 219 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Extração mineral

- 251 - Extração e beneficiamento de minerais metálicos e não metálicos (exclusive petróleo, gás natural e carvão de pedra)
- 252 - Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção
- 253 - Extração de petróleo e gás natural
- 254 - Extração de carvão de pedra
- 255 - Exploração de salinas e fontes hidrominerais
- 256 - Faiscação e garimpagem
- 259 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Caça e pesca

- 291 - Caça
- 292 - Pesca e Piscicultura

Indústria de transformação

- 311 - Indústrias metalúrgicas
- 312 - Indústrias mecânicas
- 313 - Indústrias de material elétrico e de material de comunicações
- 314 - Indústrias de material de transportes (construção e montagem)
- 315 - Indústrias de minerais não metálicos (exclusive combustíveis minerais)
- 316 - Indústrias da borracha
- 317 - Indústrias do fumo
- 318 - Indústrias de papel e papelão
- 321 - Indústrias do mobiliário (inclusive colchoarias)
- 322 - Indústrias de madeira

- 323 - Indústrias de couro, peles e produtos similares (exclusive artigos do vestuário e calçados)
- 324 - Indústrias farmacêuticas
- 325 - Indústrias de plásticos
- 326 - Indústrias químicas
- 327 - Indústrias de produtos derivados do petróleo e do carvão (exclusive produção de gás de iluminação)
- 328 - Indústrias têxteis
- 331 - Indústrias domiciliárias têxteis
- 332 - Indústrias domiciliárias de artigos de palha
- 333 - Indústrias do vestuário
- 334 - Indústrias do calçado
- 335 - Indústrias de produtos alimentares e estimulantes
- 336 - Indústrias de bebidas e álcoois
- 337 - Indústrias editoriais e gráficas
- 339 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Indústrias de construção

- 351 - Construção civil

Serviços industriais de utilidade pública

- 391 - Produção de energia elétrica e gás
- 392 - Abastecimento d'água e serviços de esgoto

Comércio de mercadorias

- 411 - Comércio de animais vivos e matérias-primas (exclusive aves para alimentação)
- 412 - Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes
- 413 - Comércio de tecidos e produtos afins, calçados, artigos do vestuário e armarinho
- 414 - Comércio de móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação
- 415 - Comércio de papel, impressos e artigos de escritório
- 416 - Comércio de ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos
- 417 - Comércio de máquinas, aparelhos, instrumentos, material elétrico, veículos e acessórios
- 418 - Comércio de produtos farmacêuticos
- 421 - Comércio de combustíveis e lubrificantes
- 422 - Comércio ambulante
- 423 - Feiras e mercados
- 424 - Atividades auxiliares do comércio de mercadorias
- 429 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Comércio de imóveis e valores mobiliários, crédito, seguros e capitalização

- 451 - Comércio de imóveis
- 452 - Comércio de títulos e moedas
- 453 - Bancos e casas bancárias
- 454 - Caixas econômicas e cooperativas de crédito
- 455 - Seguros e capitalização
- 459 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Prestação de serviços

- 511 - Serviços de alojamento e de alimentação
- 512 - Serviços de higiene pessoal
- 513 - Serviços de confecção, conservação e reparação de artigos de uso pessoal
- 514 - Serviços de conservação, reparação e ornamentação de habitações e locais de trabalho
- 515 - Serviços de conservação, reparação e instalação de máquinas e veículos
- 516 - Serviços de diversões (espetáculos, radiodifusão, televisão e desportos)
- 517 - Serviços domésticos remunerados
- 518 - Serviços de administração e conservação de edifícios
- 519 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Transportes, comunicações e armazenagem

- 611 - Transportes a tração e condução animal
- 612 - Transportes rodoviários por veículos motorizados
- 613 - Transportes urbanos de ferro-carril
- 614 - Transportes ferroviários
- 615 - Transportes marítimos, fluviais e lacustres
- 616 - Serviços portuários
- 617 - Transportes aéreos
- 618 - Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações
- 621 - Telefones
- 622 - Armazenagem
- 629 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Atividades sociais

- 711 - Ensino público
- 712 - Ensino particular
- 713 - Assistência médico-hospitalar pública
- 714 - Assistência médico-hospitalar particular
- 715 - Saneamento, abastecimento e melhoramentos urbanos (exclusive abastecimento d'água e serviços de esgoto)
- 716 - Previdência social

- 717 - Assistência e beneficência
- 718 - Culto e atividades auxiliares
- 721 - Instituições culturais
- 722 - Sindicatos e associações de classe
- 729 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Profissões liberais

- 751 - Advocacia e atividades auxiliares
- 752 - Engenharia, arquitetura e atividades auxiliares
- 753 - Odontologia e atividades auxiliares
- 754 - Agronomia, veterinária e atividades auxiliares
- 755 - Medicina e atividades auxiliares
- 756 - Ciências, letras, artes e atividades auxiliares
- 757 - Contabilidade e atividades auxiliares
- 759 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Serviços administrativos governamentais, Legislativo, Justiça

- 811 - Poder legislativo
- 812 - Justiça e atividades auxiliares
- 813 - Serviço administrativo federal
- 814 - Serviço administrativo estadual
- 815 - Serviço administrativo municipal
- 816 - Serviço administrativo autárquico
- 819 - Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Defesa nacional e segurança pública

- 851 - Exército
- 852 - Marinha de Guerra
- 853 - Aviação Militar
- 854 - Polícia Militar
- 855 - Polícia Civil
- 856 - Corpo de Bombeiros
- 859 - Outras organizações de segurança

Atividades não compreendidas nos demais ramos, atividades mal definidas ou não declaradas

- 911 - Representações estrangeiras
- 912 - Outras atividades não compreendidas nos demais ramos
- 919 - Atividades mal definidas ou não declaradas

QUESITO Z - POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 5 - Empregado público | 9 - Empregador |
| 6 - Empregado particular | 0 - Membro de família ou instituição |
| 7 - Trabalhando por conta própria | 1 - Ignorado |
| 8 - Parceiro ou Meeiro | |

DOMICÍLIOS

QUESITO A - ESPÉCIE DO DOMICÍLIO

- X - Boletim individual, não codificando-se os quesitos seguintes
- 1 - Domicílio particular único
 - 2 - Domicílio particular convivente, da família principal
 - 3 - Domicílio coletivo
 - 4 - Domicílio particular convivente, da 2ª família
 - 5 - Domicílio particular convivente, da 3ª família

QUESITO B - TIPO

- X - Domicílio coletivo e Domicílio particular convivente das 2ª e 3ª famílias não codificando-se os quesitos seguintes
- | | |
|-------------|-----------------|
| 4 - Durável | 6 - Improvisado |
| 5 - Rústico | 7 - Ignorado |

QUESITO C - CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO

- X - Para os domicílios "Improvisados", não codificando-se os quesitos seguintes
- | | |
|-------------|--------------|
| 7 - Próprio | 9 - Outra |
| 8 - Alugado | 0 - Ignorado |

QUESITO D - ALUGUEL MENSAL (C\$)

- | | |
|----------------------|------------------------|
| 0 - Até 500 | 5 - De 6 001 a 10 000 |
| 1 - De 500 a 1 000 | 6 - De 10 001 a 20 000 |
| 2 - De 1 001 a 2 000 | 7 - De 20 001 e mais |
| 3 - De 2 001 a 4 000 | 8 - Não paga aluguel |
| 4 - De 4 001 a 6 000 | 9 - Ignorado |

QUESITO E - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

- 9 - Rêde geral com canalização interna
- 0 - Rêde geral com canalização externa
- 1 - Poço ou nascente com canalização
- 2 - Poço ou nascente sem canalização
- 3 - Outra forma de abastecimento
- 4 - Ignorado

QUESITO F - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- 4 - Rêde de esgoto
- 5 - Fossa asséptica
- 6 - Fossa rudimentar
- 7 - Outro escoadouro
- 8 - Não tem
- 9 - Ignorado

QUESITO G - FOGÃO

- 9 - Lenha
- 0 - Carvão
- 1 - Elétrico
- 2 - Gás
- 3 - Óleo ou querosene
- 4 - Não tem
- 5 - Ignorado

QUESITO H - ILUMINAÇÃO ELÉTRICA

- 5 - Tem
- 6 - Não tem
- 7 - Ignorado

QUESITO I - RÁDIO

- 7 - Tem
- 8 - Não tem
- 9 - Ignorado

QUESITO J - GELADEIRA

- 9 - Tem
- 0 - Não tem
- 1 - Ignorado

QUESITO L - TELEVISÃO

1 - Tem

2 - Não tem

3 - Ignorado

QUESITO M - TOTAL DE CÔMODOS

Se a declaração fôr expressa por um só algarismo significativo, anteponha-se 0 (zero) ao algarismo consignado no boletim

Não havendo indicação do número total de cômodos codifique-se 00.

QUESITO N - PEÇAS SERVINDO DE DORMITÓRIO

Este código é composto de três dígitos; de acôrdo com a declaração anteponha-se zeros (0) até completá-lo.

Não havendo indicação do número de peças servindo de dormitório codifique-se 000.